



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2026**

**DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO ADMINISTRATIVA E REMUNERATÓRIA DO CARGO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – IMAM AO STATUS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O cargo de Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMAM passa a possuir status, prerrogativas administrativas, hierárquicas e protocolares equivalentes às de Secretário Municipal.

**Art. 2º** Fica assegurada ao Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMAM remuneração equivalente ao subsídio percebido pelos Secretários Municipais, garantida a isonomia remuneratória no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 3º** O Presidente do IMAM integrará, para fins institucionais e administrativos, o primeiro escalão da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de MARÇO de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE